D.O.E.; Poder Exec., Seç. I, São Paulo, 106 (183), sábado, 21 set. 1996

ATO Mº 04/96-C.S.M.P., DE 80 DE SETEMBRO DE 1996

Altera dispositivo do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO Público, considerando que, em reunião do dia 17 de setembro de 1996, foi aprovada alteração do seu Regimento Interno, aprovado pelo Ato nº 5/94-CSMP, de 18 de outubro de 1994, resolve editar o seguinte ATO:

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público passa a vigorar com a seguinte alteração:

CAPITULO III

Do afastamento para estudos

Art. 151, - Cabe ao Conselho autorizar.....

§ 59 - A frequência a congresso, curso, seminário ou encontro, no País, para periodo igual ou inferior a 07 (sete) dias, não pressupõe afastamento na forma deste artigo, e sim está sujeito à autorização do Procurador-Geral, providenciada a substituição automática (Ato nº 2/94-CSMF).

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data da sua publicação.